

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO LCP RENDA IMOBILIÁRIA PREFIXADA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 65.261.977/0001-08

(“Classe”)

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
INICIADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de administradora da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO LCP RENDA IMOBILIÁRIA PREFIXADA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Classe”), vem, por meio deste termo de apuração da Consulta Formal (“Termo de Apuração”), divulgar, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de Cotas de emissão da Classe (“Cotistas”), no âmbito da Assembleia Especial da Classe, realizada por meio do procedimento de consulta formal iniciada em 03 de setembro de 2026 e encerrada em 18 de setembro de 2026 (“Consulta Formal”).

Termos capitalizados não expressamente definidos neste Termo de Apuração terão o significado que lhes for atribuído no regulamento do Fundo e/ou na Consulta Formal, conforme aplicável.

Por meio de Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre as seguintes matérias:

Matéria 1

A aquisição, pela Classe, de cotas de fundos de investimento imobiliário e/ou suas classes de cotas (“FII”) geridos pela Gestora, por suas partes relacionadas e/ou sociedades dos respectivos grupos econômicos que sejam registrados na CVM, observados os seguintes critérios de elegibilidade:

- (a) As cotas dos FII deverão ter sido objeto de oferta pública, registrada ou dispensada de registro, nos termos da regulamentação aplicável;
- (b) As cotas dos FII deverão ser admitidas à negociação em mercado de bolsa ou de balcão na B3;
- (c) FIIs que invistam, preponderantemente, em empreendimentos imobiliários por meio, preponderantemente, da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, não devem possuir alavancagem superior a 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio; e
- (d) As cotas do FII, quando da aquisição pela Classe, deverá observar a limitação de até 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da Classe.

Matéria 2

A aquisição de certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”), originados ou cujos devedores sejam sociedades do grupo econômico da Gestora, suas respectivas partes relacionadas, sociedades dos respectivos grupos econômicos e/ou fundos de investimentos geridos pela Gestora e/ou por suas respectivas partes relacionadas e que (a) figurem como contraparte da Classe, (b) tenham originados, emitidos, estruturados, distribuídos, alienados no mercado secundário e/ou figurem como devedores, cedentes e/ou originadores, observados os seguintes critérios de elegibilidade:

- (a) Ser objeto de oferta pública registrada, nos termos da Resolução CVM 160;
- (b) O CRI deverá possuir duration igual ou inferior a 8 (oito) anos;
- (c) ter prazo total de duração de, no máximo, 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da aquisição dos ativos; e
- (d) ser indexado a índices de inflação, como IGP-M, IPCA, INCC, IGP-DI, ser indexado a CDI, ou ter uma taxa pré-fixada.

Foram recebidas respostas dos Cotistas **representando 36,960% das Cotas de emissão da Classe**, sendo que as matérias colocadas em deliberação, foram aprovadas pelos Cotistas, conforme detalhado abaixo:

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Quórum para Aprovação	Resultado
Matéria 1	31,857%	0,445%	4,702%	Maioria dos Cotistas que responderem à Consulta Formal, desde que representem (i) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das Cotas emitidas pela Classe	<u>Aprovada</u>
Matéria 2	31,450%	0,522%	5,003%	Maioria dos Cotistas que responderem à Consulta Formal, desde que representem (i) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das Cotas emitidas pela Classe	<u>Aprovada</u>

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2026.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS**